



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
(Processo Administrativo n.º 23005.018425/2020-82)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados**, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/02/2022.

Horário: 08 30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO – PARTE 1**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Para licitações de registro de preços – SRP não há necessidade da utilização da rubrica (conforme art. 8º inciso IV do Decreto n. 10.024, de 2019).

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 **Todos os itens são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A **etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances**.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.*

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.1.1 SICAF
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

averação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.10.1.1 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2 ANEXO II – Lista de Materiais e Valores a Licitar.

24.1.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.4 ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Dourados, 06 de janeiro de 2022.

Cristiane Stolte¹

Pró-Reitora de Administração²

¹ Designação conforme portaria RTR/UFGD n° 283 de 04 de maio de 2020, publicada no D.O.U n° 84, em 05 de maio 2020, seção 2, página 29, disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-4-de-maio-de-2020-255170744>

² Atribuições conforme portaria RTR/UFGD n° 540 de 12 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço n° 1.858 de 16 de junho de 2015 ao Pró-Reitor de Administração, disponível em: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/1858.pdf>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 13/2021
(Processo n.º 23005.018425/2020-82)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, no Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s), estarão elencadas no Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tratam-se os materiais classificados como laboratoriais para atender às demandas das faculdades, em aulas práticas, além de necessidades administrativas diversas.

2.2. Os pedidos foram apresentados pela: Divisão de Almojarifado/DIAL.

2.3. As requisições de compras foram cadastradas pela (s) unidade (s) requisitante (s) por meio de sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das unidades requisitantes para os exercícios de 2021 e 2022.

2.4. Cumpre ainda informar que o objeto de aquisição se refere aos materiais de consumos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo.

2.5. A indicação de disponibilidade orçamentária se faz dispensável neste momento, considerando que os materiais serão adquiridos de maneira parcelada, podendo inclusive ocorrer variação no número de materiais a ser solicitado, conforme o número de eventos e de participantes que venham a ser realizados durante os exercícios de 2021.

2.6. Todas as requisições foram todas previamente autorizadas pela Chefia das Unidades antes de serem encaminhadas ao setor de Compras.

2.7. Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço:

4.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Almojarifado DIAL/COGESP/PRAD– Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2527, entrega de segunda- feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

4.1.2. Nos demais endereços indicados no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1. Conforme art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá garantir que os bens sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

6.2.2. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. O objeto da licitação tem valor baixo e não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

15.1. Trata-se de aquisição via registro de preços, sendo dispensada a indicação de dotação orçamentária da contratação.

Dourados/MS, 13 de dezembro de 2021.

Aprovo o presente Termo de Referência.

EVERTON VIEIRA DE FREITAS

Chefe da Divisão de Almoarifado
Matrícula SIAPE nº 2382966

CRISTIANE STOLTE

Pró-reitora de Administração
Matrícula SIAPE nº 1668384

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	ACIDÍMETRO DORNIC GERBER 0-100° FRASCO 500 ML - equipamento para análise quantitativa de acidez do leite, com base e frasco completo com capacidade de 500 ml, sifão com mangueira de silicone, bureta com faixa azul graduada na escala 0-100°D (graus dornic) e bico gotejador. Qualidade similar ou superior à marca Gerber.	UNIDADE	3	R\$ 267,00	R\$ 801,00
2	ACIDÍMETRO SALUT : instrumento também conhecido como lamparina de alizarol, fabricado em aço inox AISI 304, completo com rolha e vidro, indicado para pré-análise de acidez do leite, diretamente na plataforma de recebimento ou nos caminhões de transporte.	UNIDADE	5	R\$ 272,00	R\$ 1.360,00
3	AGULHA DE GAVAGEM EM AÇO INOX CURVA 16GA - Para Ratos	UNIDADE	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3 CAIXA COM 100	CAIXA	6	R\$ 23,59	R\$ 141,54
5	ALÇA DE DRIGALSKI : fabricada em vidro, diâmetro de 5 mm e comprimento de 150 mm, indicada para espalhar suspensões em placas de cultura, em exames em microscópio.	UNIDADE	149	R\$ 11,43	R\$ 1.703,07
6	ALÇA DE PLATINA CALIBRADA COM CABO - alça bacteriológica utilizadas para inoculação primária de amostras clínicas em meios de cultura líquidos ou sólidos, em placas ou tubos, confeccionada em platina , com anel dimensionado para volume de 0,001 ou 0,01 ml, e virola para uso com suporte cabo koli.	UNIDADE	6	R\$ 98,83	R\$ 592,98
7	ALCOOMETRO / DENSIMETRO DE GAY-LUSSAC material vidro 0/100 calibrado.	UNIDADE	15	R\$ 90,40	R\$ 1.356,00
8	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 0 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25	R\$ 69,09	R\$ 1.727,25
9	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 000 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS)- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 69,09	R\$ 276,36
10	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 1 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 29,66	R\$ 711,84
11	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 2 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) -CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	33	R\$ 29,09	R\$ 959,97
12	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 3 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	13	R\$ 29,91	R\$ 388,83
13	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 4 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 31,39	R\$ 125,56
14	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 5 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS), 100 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 31,39	R\$ 125,56
15	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 7 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 34,68	R\$ 138,72
16	ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 6 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 31,39	R\$ 125,56
17	ALFINETE ENTOMOLÓGICO CABEÇA DE RESINA TAMANHO 00 : em aço inoxidável, cabeça de resina, tamanho 00, embalagem ou conjunto de embalagens contendo pelo menos 100 (cem) unidades.	CAIXA	4	R\$ 27,23	R\$ 108,92
18	ALMOFARIZ DE PORCELANA CAPACIDADE 180 ML C/ PISTILO 150 MM	UNIDADE	11	R\$ 48,97	R\$ 538,67
19	Aparelho Monitor portátil para verificação da glicemia, tecnologia de biosensor amperométrico, faixa de medição: 10 a 600 mg/dL, detecção de amostra insuficiente de sangue, resultados em 5 segundos, liga e desliga automaticamente com a colocação da tira de teste, sem necessidade de chip de código autocalibrado, memória para 500 resultados com data e hora. Média de 7, 14, 30 e 90 dias. Com Bateria, estojo e manual de instruções.	UNIDADE	6	R\$ 74,45	R\$ 446,70
20	BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO BOCA LARGA, GARGALO LONGO, COM OU SEM ORLA 1000 ML	UNIDADE	11	R\$ 50,23	R\$ 552,53
21	BALAO DE VIDRO, FUNDO CHATO BOCA LARGA, GARGALO LONGO, SEM ORLA - Capacidade 250 ml	UNIDADE	3	R\$ 28,16	R\$ 84,48
22	BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO JUNTA 24/40 500 ML	UNIDADE	3	R\$ 57,08	R\$ 171,24
23	BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO UMA JUNTA ESMERILHADA 14/20 100ML	UNIDADE	11	R\$ 38,16	R\$ 419,76
24	BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO UMA JUNTA ESMERILHADA 14/20 50ML	UNIDADE	11	R\$ 17,27	R\$ 189,97
25	BALAO DE VIDRO, FUNDO REDONDO, GARGALO CURTO, JUNTA 24/40 - Capacidade 500 ml	UNIDADE	5	R\$ 58,76	R\$ 293,80
26	BALAO DE VIDRO, FUNDO REDONDO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - Capacidade 2000 ml	UNIDADE	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
27	BALAO DE VIDRO VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, ROLHA DE POLIPROPILENO 200 ML	UNIDADE	11	R\$ 42,27	R\$ 464,97
28	BALÃO DE VIDRO VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, TAMP A EM POLIPROPILENO 2000ML	UNIDADE	9	R\$ 125,76	R\$ 1.131,84
29	BALAO DE VIDRO, FUNDO CHATO, 1 BOCA ESMERILHADA, JUNTA 24/40 - Capacidade 250 ml	UNIDADE	5	R\$ 59,45	R\$ 297,25
30	BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 25 ml	UNIDADE	55	R\$ 24,08	R\$ 1.324,40
31	BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 50 ML	UNIDADE	33	R\$ 26,64	R\$ 879,12
32	BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 10 ml	UNIDADE	44	R\$ 22,06	R\$ 970,64
33	BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 100 ml	UNIDADE	69	R\$ 34,20	R\$ 2.359,80
34	BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 1000 ml	UNIDADE	54	R\$ 86,45	R\$ 4.668,30
35	BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 250 ML	UNIDADE	55	R\$ 42,14	R\$ 2.317,70
36	BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 50 ml	UNIDADE	33	R\$ 35,91	R\$ 1.185,03
37	BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 500 ML	UNIDADE	44	R\$ 40,67	R\$ 1.789,48
38	BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA - Capacidade 25 ml	UNIDADE	22	R\$ 24,56	R\$ 540,32
39	BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA - Capacidade 500 ml	UNIDADE	11	R\$ 42,88	R\$ 471,68
40	BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, TAMP A EM POLIPROPILENO - Capacidade 20 ML	UNIDADE	33	R\$ 18,91	R\$ 624,03
41	BARRA MAGNÉTICA CILINDRICA LISA 30 X 7 MM	UNIDADE	36	R\$ 15,73	R\$ 566,28
42	BARRA MAGNÉTICA COM ANEL CENTRAL - 9MM X 25MM	UNIDADE	14	R\$ 34,12	R\$ 477,68
43	BARRA MAGNÉTICA LISA 10X3 MM	UNIDADE	14	R\$ 20,70	R\$ 289,80
44	BARRILETE EM PVC 20 LITROS	UNIDADE	7	R\$ 459,74	R\$ 3.218,18
45	BASTÃO DE VIDRO 10 X 300 MM	UNIDADE	66	R\$ 7,64	R\$ 504,24
46	BASTAO DE VIDRO 5MMX300MM	UNIDADE	61	R\$ 2,85	R\$ 173,85
47	BECKER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO 600 ML	UNIDADE	5	R\$ 17,03	R\$ 85,15
48	BECKER DE POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL - CAPACIDADE 4 LITROS	UNIDADE	24	R\$ 77,36	R\$ 1.856,64
49	BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 100 ML	UNIDADE	28	R\$ 4,10	R\$ 114,80
50	BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 1000 ML	UNIDADE	71	R\$ 12,98	R\$ 921,58
51	BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 250 ML	UNIDADE	33	R\$ 8,89	R\$ 293,37

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
52	BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 50 ML	UNIDADE	14	R\$ 5,20	R\$ 72,80
53	BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 600 ML	UNIDADE	42	R\$ 11,53	R\$ 484,26
54	BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA BAIXA - Capacidade 1000 ML	UNIDADE	28	R\$ 14,53	R\$ 406,84
55	BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA BAIXA - Capacidade 2000 ML	UNIDADE	27	R\$ 20,93	R\$ 565,11
56	BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 1000ML	UNIDADE	17	R\$ 35,70	R\$ 606,90
57	BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 50 ML	UNIDADE	15	R\$ 10,17	R\$ 152,55
58	BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 2000ML	UNIDADE	4	R\$ 58,26	R\$ 233,04
59	BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 250ML	UNIDADE	22	R\$ 9,42	R\$ 207,24
60	BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 50 ML	UNIDADE	6	R\$ 8,34	R\$ 50,04
61	BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 500 ML	UNIDADE	19	R\$ 16,46	R\$ 312,74
62	BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 25ML	UNIDADE	50	R\$ 5,68	R\$ 284,00
63	BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 100 ML	UNIDADE	65	R\$ 8,87	R\$ 576,55
64	BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 1000 ML	UNIDADE	53	R\$ 28,13	R\$ 1.490,89
65	BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 2000 ML	UNIDADE	53	R\$ 61,75	R\$ 3.272,75
66	BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 250 ML	UNIDADE	104	R\$ 15,45	R\$ 1.606,80
67	BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 30ML	UNIDADE	33	R\$ 10,00	R\$ 330,00
68	BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 50 ML	UNIDADE	52	R\$ 8,63	R\$ 448,76
69	BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 500 ML	UNIDADE	71	R\$ 32,93	R\$ 2.338,03
70	BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 10 ML	UNIDADE	47	R\$ 4,88	R\$ 229,36
71	BICO BUNSEN, COM REGISTRO PARA GAS - TAMANHO 14 CM	UNIDADE	13	R\$ 52,43	R\$ 681,59
72	Bobina de papel para aparelho de bioimpedância, compatível com os modelos 310e e 450, imprime, aproximadamente, 100 (cem) relatórios.	UNIDADE	5	R\$ 18,90	R\$ 94,50
73	BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE TEFLON Capacidade 50 ML	UNIDADE	17	R\$ 82,36	R\$ 1.400,12
74	BURETA DE VIDRO, GRADUADA, COM TORNEIRA DE TEFLON - Capacidade 25 ml	UNIDADE	54	R\$ 37,19	R\$ 2.008,26
75	BURETA DE VIDRO, GRADUADA, COM TORNEIRA DE TEFLON - Capacidade 10 ML	UNIDADE	17	R\$ 43,33	R\$ 736,61
76	BTUROMÉTRO PARA LEITE COM ROLHA, GRADUAÇÃO DE 0 A 8%, DIVISÃO DE 0,1. Indicado para avaliar a quantidade de gordura existente no leite, de alta precisão. Fabricado DE VIDRO borossilicato, resistente a ácidos.	UNIDADE	6	R\$ 65,99	R\$ 395,94
77	CABEÇA DE DESTILAÇÃO C/ JUNTA 14/20	UNIDADE	11	R\$ 20,84	R\$ 229,24
78	CABEÇA DE DESTILAÇÃO TIPO CLAISEN JUNTA 24/40 (TUBO CONECTANTE DE TRÊS VIAS, ÂNGULO 75.º COM JUNTAS CÔNICAS ESMERILHADAS 24/40)	UNIDADE	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
79	CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - Capacidade 100ML	UNIDADE	55	R\$ 23,56	R\$ 1.295,80
80	CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - Capacidade 40 ML	UNIDADE	69	R\$ 23,63	R\$ 1.630,47
81	CADINHO DE PORCELANA, FORMA ALTA - Capacidade 35ML	UNIDADE	143	R\$ 11,82	R\$ 1.690,26
82	CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - Capacidade 25 ML	UNIDADE	66	R\$ 14,65	R\$ 966,90
83	CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA, Capacidade 50 ML	UNIDADE	121	R\$ 17,60	R\$ 2.129,60
84	CADINHO DE VIDRO SINTERIZADO, POROSIDADE GROSSA - Capacidade 50 ML	UNIDADE	14	R\$ 50,40	R\$ 705,60
85	CADINHO EM ALUMÍNIO - Capacidade 50 ml	UNIDADE	157	R\$ 26,91	R\$ 4.224,87
86	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, AMARELA, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO - Capacidade para 07 LITROS	UNIDADE	154	R\$ 38,40	R\$ 5.913,60
87	CAIXA CRIOPRESERVAÇÃO PARA 81MICROTUBOS E TUBOS CRIOGENICOS DE 1,5ML/2ML, COR NATURAL EM POLIPROPILENO	UNIDADE	7	R\$ 10,22	R\$ 71,54
88	CAIXA DE CRIOPRESERVAÇÃO PARA 100 MICROTUBOS E TUBOS CRIOGÊNICOS DE 1,5 ml/2 ml, COR NATURAL	UNIDADE	11	R\$ 13,32	R\$ 146,52
89	CAIXA ENTOMOLÓGICA EM POLIETILENO nº 1	UNIDADE	19	R\$ 4,39	R\$ 83,41
90	CAIXA ENTOMOLÓGICA, SEM TAMPAS, FABRICADA EM MDF, COM BASE INTERIOR PARA ALFINETAÇÃO EM EVA, DIMENSÕES 10 x 10 x 4 cm	UNIDADE	550	R\$ 5,84	R\$ 3.212,00
91	CAIXA ENTOMOLÓGICA, SEM TAMPAS, FABRICADA EM MDF, COM BASE INTERIOR PARA ALFINETAÇÃO EM EVA, DIMENSÕES 10 x 5 x 4 cm	UNIDADE	550	R\$ 4,94	R\$ 2.717,00
92	CAIXA PORTA LAMINAS DE MICROSCOPIA, FABRICADA EM PLÁSTICO, TIPO MALETA - Capacidade 100 und.	UNIDADE	33	R\$ 27,80	R\$ 917,40
93	CAIXA PORTA LAMINAS DE MICROSCOPIA, FABRICADA EM PLÁSTICO, TIPO MALETA - Capacidade 50 und.	UNIDADE	13	R\$ 23,71	R\$ 308,23
94	CÂMARA DE CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, ESPELHADA, DE VIDRO - Profundidade de 0,100mm e	CAIXA	9	R\$ 151,50	R\$ 1.363,50
95	Caneta marcador de pele para avaliação física ou procedimento cirúrgico. Possui secagem rápida, ponta fina, impermeável à água, resistente ao povidine, álcool e sangue. Produto de uso único (caneta descartável), atóxica e livre de látex. Cor preta ou azul.	UNIDADE	6	R\$ 28,56	R\$ 171,36
96	CANETAS MARCADORAS PARA SUPERFÍCIES SECAS DE PLÁSTICO E VIDRO, À PROVA D'ÁGUA, COR PRETA. MARCAÇÃO RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM A 121°C (REFERÊNCIA MOD. BELPEN)	UNIDADE	17	R\$ 64,94	R\$ 1.103,98
97	CAPSULA DE EVAPORAÇÃO, EM PORCELANA, DIÂMETRO 10,5CM - Capacidade 170ml	UNIDADE	11	R\$ 22,25	R\$ 244,75
98	CARROSSEL PARA MICROPIPETAS - suporte para pelo menos 6 (seis) micropipetas, formato carrossel.	UNIDADE	3	R\$ 283,80	R\$ 851,40
99	CASSETE HISTOLÓGICO BRANCO: Cassete universal em plástico, com sistema de tampa com fechamento e abertura na parte traseira. Cor branca, Medidas aproximadas(largura x comprimento) Tampa: 30x35mm, Base: 30x40mm Face frontal: 45º, Feixe de infiltração: 1x4mm, Embalagem com 500 unidades.	UNIDADE	9	R\$ 163,39	R\$ 1.470,51
100	COLETOR SWAB EM TUBO, HASTE FLEXIVEL, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	110	R\$ 123,97	R\$ 13.636,70
101	COLUNA CROMATOGRÁFICA COM TORNEIRA 10X300MM	UNIDADE	16	R\$ 61,18	R\$ 978,88
102	COLUNA DE VIDRO PARA CROMATOGRAFIA COM TORNEIRA EM TEFLON - Dimensões 2,5x30 cm	UNIDADE	16	R\$ 68,68	R\$ 1.098,88
103	COLUNA VIGREUX 30 CM COM BOCA 24/40	UNIDADE	10	R\$ 117,23	R\$ 1.172,30
104	CONDENSADOR ALLIHN COM JUNTA ESMERILHADA 24/40 300MM	UNIDADE	11	R\$ 107,82	R\$ 1.186,02
105	CONDENSADOR DE SERPENTINA, 2 JUNTAS 20/40 - Comprimento 400mm	UNIDADE	3	R\$ 106,18	R\$ 318,54
106	CONDENSADOR PARA DESTILAÇÃO RETO (LIEBIG) COM JUNTA ESMERILHADA 14/20 200MM	UNIDADE	14	R\$ 84,93	R\$ 1.189,02
107	CONDENSADOR RETO (LIEBIG), 2 JUNTAS 24/40 - Comprimento 400mm	UNIDADE	14	R\$ 125,00	R\$ 1.750,00
108	CRONÔMETRO DIGITAL - temporizador para controle de processos laboratoriais, capacidade de pelo menos três contagens independentes progressivas ou regressivas e simultâneas, com alarme de conclusão de contagem, função relógio.	UNIDADE	27	R\$ 131,60	R\$ 3.553,20
109	CUBA DE COLORAÇÃO COM TAMPAS, DE VIDRO - CAPACIDADE PARA 30 LAMINAS	UNIDADE	5	R\$ 66,98	R\$ 334,90
110	CUBETA DE QUARTZO, quadrada de 10 mm, volume 3,5ml, com duas faces polidas e tampa	UNIDADE	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
111	Contador Manual de Células sanguíneas com 8 teclas. Estrutura externa moldado em plástico resistente. Base e mecanismo interno em metal.Totalizador de contagem com alcance até 999. Indicador sonoro quando a contagem alcança o valor 100.	UNIDADE	2	R\$ 492,07	R\$ 984,14

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
112	DENSIMETRO PARA ÁLCOOL, DE VIDRO, MODELO GAY LUSSAC, ESCALA 0/100, DIVISÃO 1°GL CALIBRADO A 20°C - Comprimento 300mm	UNIDADE	3	R\$ 85,23	R\$ 255,69
113	DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 240MM	UNIDADE	4	R\$ 843,68	R\$ 3.374,72
114	DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 200MM	UNIDADE	6	R\$ 656,68	R\$ 3.940,08
115	DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 160MM	UNIDADE	6	R\$ 484,67	R\$ 2.908,02
116	DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 250MM	UNIDADE	9	R\$ 475,35	R\$ 4.278,15
117	DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 300MM	UNIDADE	4	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
118	DINAMÔMETRO, TIPO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA 150 KGF, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE TENSÃO E COMPRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BATERIAS 1,5V, PORTÁTIL, COM ESTOJO TRANSPORTE	UNIDADE	3	R\$ 3.208,50	R\$ 9.625,50
119	ELETRODO COMBINADO DE PLASTICO UNIVERSAL 0-14 PH	UNIDADE	2	R\$ 339,00	R\$ 678,00
120	ELETRODO COMBINADO, Faixa de pH - 0 a 14, de vidro, para determinação de PH, uso geral, cabo com conector BNC.	UNIDADE	15	R\$ 272,33	R\$ 4.084,95
121	Eletrodo de superfície autoadesivo para bioimpedância tetrapolar. Embalagem com 100 (cem) unidades.	UNIDADE	5	R\$ 108,40	R\$ 542,00
122	ERLENMEYER BOCA LARGA DE 2000ML	UNIDADE	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00
123	ERLENMEYER BOCA LARGA 1000 ML	UNIDADE	6	R\$ 52,80	R\$ 316,80
124	ERLENMEYER DE VIDRO BOCA LARGA Capacidade 200 ML	UNIDADE	33	R\$ 23,12	R\$ 762,96
125	ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 1000 ML	UNIDADE	55	R\$ 35,89	R\$ 1.973,95
126	ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 125 ML	UNIDADE	139	R\$ 12,11	R\$ 1.683,29
127	ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 250 ML	UNIDADE	132	R\$ 15,63	R\$ 2.063,16
128	ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 50 ml	UNIDADE	110	R\$ 10,55	R\$ 1.160,50
129	ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 500 ML	UNIDADE	73	R\$ 25,75	R\$ 1.879,75
130	ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA LARGA - Capacidade 250 ML	UNIDADE	64	R\$ 18,49	R\$ 1.183,36
131	ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA LARGA - Capacidade 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 29,13	R\$ 582,60
132	ESCORREDOR PARA VIDRARIAS 25 - suporte para secagem de vidrarias, chapa apta para fixação na parede, pinos para acomodação de pelo menos 25 peças.	UNIDADE	6	R\$ 264,99	R\$ 1.589,94
133	ESCORREDOR PARA VIDRARIAS 72 - suporte para secagem de vidrarias, chapa apta para fixação na parede, pinos para acomodação de pelo menos 72 peças.	UNIDADE	17	R\$ 381,78	R\$ 6.490,26
134	ESCOVA PARA LAVAR TUBO ENSAIO DIAMETRO DE 4CM	UNIDADE	17	R\$ 29,64	R\$ 503,88
135	ESPÁTULA DUPLA, EM AÇO INOX, MICRO, 3MM DE DIÂMETRO, 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	31	R\$ 24,90	R\$ 771,90
136	ESPATULA DUPLA, EM AÇO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX12CM	UNIDADE	66	R\$ 14,18	R\$ 935,88
137	ESPATULA DUPLA, EM AÇO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX18CM	UNIDADE	62	R\$ 20,73	R\$ 1.285,26
138	ESPATULA EM AÇO INOX COM COLHER 150 MM	UNIDADE	30	R\$ 13,27	R\$ 398,10
139	ESPATULA EM POLIPROPILENO, 20 MM X 100 MM	UNIDADE	4	R\$ 3,09	R\$ 12,36
140	ESPATULA TIPO CANALETA EM AÇO INOX 18CM	UNIDADE	13	R\$ 11,50	R\$ 149,50
141	ESPATULA TIPO CANALETA, EM AÇO INOX - Dimensão 10CM	UNIDADE	2	R\$ 6,94	R\$ 13,88
142	ESPATULA TIPO COLHER EM AÇO INOX 20CM	UNIDADE	13	R\$ 23,66	R\$ 307,58
143	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M - Com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fômites vaginais, não lubrificado, não estéril e embalado individualmente, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Composição: poliestireno (PS) e polietileno (PE). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
144	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P - Com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fômites vaginais, não lubrificado, não estéril e embalado individualmente, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Composição: poliestireno (PS) e polietileno (PE). Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2	R\$ 121,45	R\$ 242,90
145	ESTANTE EM AÇO REVESTIDA EM PVC P/ 15 TUBOS	UNIDADE	17	R\$ 20,21	R\$ 343,57
146	ESTANTE METÁLICA REVESTIDA EM PVC PARA 40 TUBOS DE 16 MM DIAMETRO	UNIDADE	17	R\$ 32,00	R\$ 544,00
147	ESTANTE METÁLICA, REVESTIDA EM PVC, PARA TUBOS DE ENSAIO - Capacidade para 24 tubos de 18mm	UNIDADE	25	R\$ 22,40	R\$ 560,00
148	ESTANTE METÁLICA, REVESTIDA EM PVC, PARA TUBOS DE ENSAIO - Capacidade para 40 tubos de 25mm	UNIDADE	5	R\$ 30,27	R\$ 151,35
149	ESTANTE METÁLICA, REVESTIDA EM PVC, PARA TUBOS DE ENSAIO - Capacidade para 60 Tubos de 15mm	UNIDADE	3	R\$ 49,46	R\$ 148,38
150	ESTANTE PARA BUTIRÔMETRO, EM AÇO INOX - Capacidade para 12 tubos	UNIDADE	3	R\$ 217,60	R\$ 652,80
151	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Dimensões 19MM X 30M	ROLO	65	R\$ 6,46	R\$ 419,90
152	FITA PARA GLICOSIMETRO PORTATIL - TIRA REAGENTE CX C 50- COMPATÍVEL AO APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE	UNIDADE	5	R\$ 78,33	R\$ 391,65
153	FRASCO ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, BICO RETO LONGO - Capacidade 500ML	UNIDADE	11	R\$ 7,20	R\$ 79,20
154	FRASCO COLETOR UNIVERSAL CAPACIDADE DE 80ML COM TAMPA ROSCAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	62	R\$ 54,03	R\$ 3.349,86
155	FRASCO COLETOR UNIVERSAL, COM PÁ, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, CAPACIDADE PARA 50 ML - PACOTE com 100 unidades	PACOTE	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
156	FRASCO DE PLÁSTICO, PARA REAGENTES, GRADUADO, TAMPA ROSCÁVEL, BOCA ESTREITA - Capacidade 500ml	FRASCO	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
157	FRASCO DE VIDRO AMBAR, PARA REAGENTE, TAMPA AZUL DE ROSCA - Capacidade - 1000 ML	UNIDADE	44	R\$ 165,47	R\$ 7.280,68

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
158	FRASCO DE VIDRO AMBAR, TAMP A ROSCÁVEL - Capacidade 100ml	UNIDADE	39	R\$ 3,49	R\$ 136,11
159	FRASCO DE VIDRO COM TAMP A DE ROSCA 3000ML	UNIDADE	6	R\$ 123,50	R\$ 741,00
160	FRASCO DE VIDRO LEVE AMBAR 60ML C/TAMP A E BATOQUE	FRASCO	3	R\$ 3,36	R\$ 10,08
161	FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO, PARA REAGENTE, GRADUADO, TAMP A ROSCÁVEL, ANEL CORTA GOTAS AZUL, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 1000ml	UNIDADE	37	R\$ 44,04	R\$ 1.629,48
162	FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTE, TAMP A ROSCÁVEL, ANTIGOTAS, ANEL DE VEDAÇÃO, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 500ml.	UNIDADE	70	R\$ 32,30	R\$ 2.261,00
163	FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM TAMP A - Capacidade para 100ml	UNIDADE	9	R\$ 5,61	R\$ 50,49
164	FRASCO DE VIDRO, DBO, TAMP A DE VIDRO - Capacidade 300ml	FRASCO	3	R\$ 77,25	R\$ 231,75
165	FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTES, AUTOCLAVÁVEL, TAMP A ROSCAVEL AZUL - Capacidade 250 ML	UNIDADE	149	R\$ 26,38	R\$ 3.930,62
166	FRASCO EM POLIESTIRENO, GARGALO INCLINADO, PARA CULTURA DE CELULAS, ESTERIL, LIVRE DNase, TAMP A COM ROSCA, TRATAMENTO PARA MELHOR ADESAO, AREA 75cm²/250ml - Pacote com 05 PEÇAS.	PACOTE	28	R\$ 33,04	R\$ 925,12
167	FRASCO EM POLIESTIRENO, GARGALO INCLINADO PARA CULTURA DE CELULAS, ESTERIL, LIVRE DNASE, TAMP A COM ROSCA, TRATAMENTO PARA MELHOR ADESAO, AREA 150cm²/600ml - PACOTE 05 UNIDADES.	PACOTE	6	R\$ 55,43	R\$ 332,58
168	FRASCO SNAP CAP - VIDRO TRANSPARENTE, TAMP A PRESSÃO - Capacidade 200ML	UNIDADE	253	R\$ 10,52	R\$ 2.661,56
169	FRASCO DE VIDRO AMBAR, TAMP A ROSCÁVEL - Capacidade 500 ml	UNIDADE	50	R\$ 9,13	R\$ 456,50
170	FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE CURTA - Diâmetro 100mm	UNIDADE	17	R\$ 16,80	R\$ 285,60
171	FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE CURTA - Diâmetro 150mm	UNIDADE	27	R\$ 86,12	R\$ 2.325,24
172	FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE LONGA - Diâmetro 150mm	UNIDADE	8	R\$ 68,91	R\$ 551,28
173	FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE LONGA - 50mm	UNIDADE	3	R\$ 8,21	R\$ 24,63
174	FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, RAIADO, HASTE CURTA - Diâmetro 100mm	UNIDADE	33	R\$ 19,00	R\$ 627,00
175	FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, RAIADO, HASTE LONGA - Diâmetro 60mm	UNIDADE	33	R\$ 12,00	R\$ 396,00
176	FUNIL DE BUCHNER, EM PORCELANA, Diâmetro 150mm - Capacidade 950ml	UNIDADE	3	R\$ 387,05	R\$ 1.161,15
177	FUNIL DE SEPARAÇÃO, DE VIDRO, TIPO PERA, ROLHA EM POLIETILENO E TORNEIRA TEFLON - Capacidade 1000ml	UNIDADE	6	R\$ 185,18	R\$ 1.111,08
178	FUNIL DE SEPARAÇÃO, DE VIDRO, TIPO PERA, ROLHA EM POLIETILENO E TORNEIRA TEFLON - Capacidade 125ml	UNIDADE	44	R\$ 106,34	R\$ 4.678,96
179	FUNIL EM POLIPROPILENO, HASTE CURTA - Diâmetro 85mm	UNIDADE	31	R\$ 5,10	R\$ 158,10
180	GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM ÁGATA, CAPACIDADE 13ML	UNIDADE	5	R\$ 713,30	R\$ 3.566,50
181	GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM PORCELANA, CAPACIDADE 100ML	UNIDADE	22	R\$ 20,16	R\$ 443,52
182	GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM PORCELANA, CAPACIDADE 500ML	UNIDADE	13	R\$ 85,41	R\$ 1.110,33
183	GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM PORCELANA, CAPACIDADE 60ML	UNIDADE	2	R\$ 25,03	R\$ 50,06
184	Kit para determinação de Nitrogênio Amoniacal em água doce ou salgada e efluente utilizando fotocolorímetro ou espectrofotômetro; Quantidade para realizar 100 testes; Composição: -Maleta para acondicionamento dos reagentes e acessórios -1 seringa 5ml coleta da amostra -2 tubos de ensaio de 10 ml -1 frasco de reagente 15ml -1 frasco de reagente 15ml	KIT	5	R\$ 227,77	R\$ 1.138,85
185	KIT ANALISE DE AGUA. ANALISA OXIGÊNIO DISSOLVIDO, PH, AMÔNIA TOTAL-TÓXICA, TRANSPARÊNCIA, TEMPERATURA, ALCALINIDADE, NITRITO E MANUAL DE USO.	KIT	5	R\$ 387,24	R\$ 1.936,20
186	KIT LIMITE DE CONTRAÇÃO DO COMPOSTO POR: PLACA COM 3 PINOS PARA LIMITE DE CONTRAÇÃO, PROVETA GRADUADA DE 25ML	UNIDADE	5	R\$ 210,63	R\$ 1.053,15
187	KIT LIMITE DE LIQUIDEZ: COMPOSTO POR, APARELHO CASAGRANDE MANUAL, CÁPSULA DE PORCELANA Ø 16 CM - 580 ML, CÁPSULA DE ALUMÍNIO Ø 40 X 20 MM, AMALGAMADOR	UNIDADE	5	R\$ 2.137,21	R\$ 10.686,05
188	Kit para determinação de Nitro em água e efluentes para análise em Fotocolorímetro ou Espectrofotômetro; Quantidade para realizar 100 testes; Composição: -Maleta Kit para análise de nitro por método NTD -Tubos de ensaio -Reagentes para 100 testes de Nitro -Manual de instruções	UNIDADE	2	R\$ 248,00	R\$ 496,00
189	Kit para determinação de Nitro em água e efluentes para análise em Fotocolorímetro ou Espectrofotômetro; Quantidade para realizar 100 testes; Composição: -Maleta dos reagentes -1 seringa 5ml coleta da amostra -2 tubos de ensaio de 10 ml -1 frasco de reagente 10ml -1 frasco de reagente 10ml	UNIDADE	5	R\$ 197,86	R\$ 989,30
190	KITASSATO DE 500 ML	UNIDADE	11	R\$ 46,77	R\$ 514,47
191	FRASCO KITASSATO, DE VIDRO, GRADUADO, COM SAÍDA SUPERIOR de 125ml	UNIDADE	22	R\$ 41,78	R\$ 919,16
192	FRASCO KITASSATO, DE VIDRO, GRADUADO, COM SAÍDA SUPERIOR de 250ml	UNIDADE	22	R\$ 42,17	R\$ 927,74

R\$ R\$ 240.896,61

Locais de Entrega: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS / UFGD UASG154502 -
Divisão de Almoxarifado - DIAL/COGESP/PRAD
Unidade II
Rodovia Dourados/Itahum, Km12 - Zona Rural - Dourados/MS - CEP 79.804-970



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 13/12/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 190/2021 - DIAL (11.01.11.05.04) - DIAL (11.01.11.05.04)
(Nº do Processo: 23005.018425/2020-82)

(Assinado digitalmente em 13/12/2021 16:29)

CRISTIANE STOLTE

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PRAD (11.01.11)

Matrícula: 1668384

(Assinado digitalmente em 13/12/2021 14:23)

EVERTON VIEIRA DE FREITAS

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DIAL (11.01.11.05.04)

Matrícula: 2382966

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **190**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **13/12/2021** e o código de verificação: **1e4f6cfbf7**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE CCOMP
EMITIDO EM 07/01/2022 10:25



ANEXO II PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23005.018425/2020-82 - PR 13/2021 - UFGD

Gestora: 1100 - UFGD

Assunto: PREGÃO Nº.: 13/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO - PARTE 1, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							R\$ 251.510,69		
1	3035000000001	439396	UNIDADE	3	0	3	R\$ 267,00	801,00	
	ACIDÍMETRO DE DORNIC 0-100°D 500 ML								
	ACIDÍMETRO DORNIC GERBER 0-100° FRASCO 500 ML - equipamento para análise quantitativa de acidez do leite, com base e frasco completo com capacidade de 500 ml, sifão com mangueira de silicone, bureta com faixa azul graduada na escala 0-100°D (graus dornic) e bico gotejador. Qualidade similar ou superior à marca Gerber. CATMAT/CATSER:439396								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 801,00
2	3035000000002	439396	UNIDADE	5	0	5	R\$ 272,00	1.360,00	
	ACIDÍMETRO SALUT								
	ACIDÍMETRO SALUT : instrumento também conhecido como lamparina de alizarol, fabricado em aço inox AISI 304, completo com rolha e vidro, indicado para pré-análise de acidez do leite, diretamente na plataforma de recebimento ou nos caminhões de transporte. CATMAT/CATSER:439396								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							5	R\$ 1.360,00
3	3035000000604	0	UNIDADE	2	0	2	R\$ 76,00	152,00	
	AGULHA DE GAVAGEM EM AÇO INOX CURVA 16GA - PARA RATOS								
	AGULHA DE GAVAGEM EM AÇO INOX CURVA 16GA - Para Ratos								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 152,00
4	3035000000401	0	CAIXA	6	0	6	R\$ 23,59	141,54	
	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3 CAIXA COM 100								
	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3 CAIXA COM 100								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							6	R\$ 141,54
5	3035000000004	437826	UNIDADE	149	0	149	R\$ 11,43	1.703,07	
	ALÇA DE DRIGALSKI DE VIDRO 5X150 MM								
	ALÇA DE DRIGALSKI : fabricada em vidro, diâmetro de 5 mm e comprimento de 150 mm, indicada para espalhar suspensões em placas de cultura, em exames em microscópio. CATMAT/CATSER:437826								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							149	R\$ 1.703,07
6	3035000000005	408815	UNIDADE	6	0	6	R\$ 98,83	592,98	
	ALÇA DE PLATINA COM CABO								
	ALÇA DE PLATINA CALIBRADA COM CABO - alça bacteriológica utilizadas para inoculação primária de amostras clínicas em meios de cultura líquidos ou sólidos, em placas ou tubos, confeccionada em platina , com anel dimensionado para volume de 0,001 ou 0,01 ml, e virola para uso com suporte cabo koli. CATMAT/CATSER:408815								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							6	R\$ 592,98
7	3035000000006	408546	UNIDADE	15	0	15	R\$ 90,40	1.356,00	
	ALCOOMETRO / DENSIMETRO DE GAY-LUSSAC material vidro 0/100 calibrado.								
	ALCOOMETRO / DENSIMETRO DE GAY-LUSSAC material vidro 0/100 calibrado. CATMAT/CATSER:408546								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							15	R\$ 1.356,00

8	3035000000008	424734	CAIXA	25	0	25	R\$ 69,09	1.727,25
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 0								
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 0 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT/CATSER:424734								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							25	R\$ 1.727,25
9	3035000000009	412287	CAIXA	4	0	4	R\$ 69,09	276,36
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 000								
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 000 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS)- CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT/CATSER:412287								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							4	R\$ 276,36
10	3035000000010	427298	CAIXA	24	0	24	R\$ 29,66	711,84
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 1								
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 1 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT/CATSER:427298								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							24	R\$ 711,84
11	3035000000011	412288	CAIXA	33	0	33	R\$ 29,09	959,97
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 2								
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 2 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) -CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT/CATSER:412288								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							33	R\$ 959,97
12	3035000000012	424735	CAIXA	13	0	13	R\$ 29,91	388,83
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 3								
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 3 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT/CATSER:424735								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							13	R\$ 388,83
13	3035000000013	412289	CAIXA	4	0	4	R\$ 31,39	125,56
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 4								
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 4 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT/CATSER:412289								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							4	R\$ 125,56
14	3035000000014	424736	CAIXA	4	0	4	R\$ 31,39	125,56
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 5								
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 5 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS), 100 UNIDADES CATMAT/CATSER:424736								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							4	R\$ 125,56
15	3035000000016	412292	CAIXA	4	0	4	R\$ 34,68	138,72
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 7								
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 7 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT/CATSER:412292								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							4	R\$ 138,72
16	3035000000015	412291	CAIXA	4	0	4	R\$ 31,39	125,56
ALFINETE ENTOMOLÓGICO -AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 6								
ALFINETE ENTOMOLÓGICO - AÇO INOXIDÁVEL E CABEÇA EM NYLON - TAMANHO 6 (TIPO AUSTERLITZ INSECT PINS) - CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT/CATSER:412291								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							4	R\$ 125,56
17	3035000000007	412286	CAIXA	4	0	4	R\$ 27,23	108,92

ALFINETE ENTOMOLÓGICO CABEÇA DE RESINA TAMANHO 00

ALFINETE ENTOMOLÓGICO CABEÇA DE RESINA TAMANHO 00 : em aço inoxidável, cabeça de resina, tamanho 00, embalagem ou conjunto de embalagens contendo pelo menos 100 (cem) unidades.
CATMAT/CATSER:412286

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 108,92

18 3035000000403 0 UNIDADE 11 0 11 R\$ 48,97 538,67

ALMOFARIZ DE PORCELANA CAPACIDADE 180 ML C/ PISTILO 150 MM

ALMOFARIZ DE PORCELANA CAPACIDADE 180 ML C/ PISTILO 150 MM

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 538,67

19 3035000000675 389559 UNIDADE 6 0 6 R\$ 74,45 446,70

APARELHO GLICOSÍMETRO

Aparelho Monitor portátil para verificação da glicemia, tecnologia de biosensor amperométrico, faixa de medição: 10 a 600 mg/dL, detecção de amostra insuficiente de sangue, resultados em 5 segundos, liga e desliga automaticamente com a colocação da tira de teste, sem necessidade de chip de código autocalibrado, memória para 500 resultados com data e hora. Média de 7, 14, 30 e 90 dias. Com Bateria, estojo e manual de instruções.
CATMAT/CATSER:389559

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 446,70

20 3035000000410 0 UNIDADE 11 0 11 R\$ 50,23 552,53

BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO BOCA LARGA 1000 ML

BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO BOCA LARGA, GARGALO LONGO, COM OU SEM ORLA 1000 ML

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 552,53

21 3035000000026 409253 UNIDADE 3 0 3 R\$ 28,16 84,48

BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO BOCA LARGA, GARGALO LONGO, SEM ORLA, 250 ML

BALAO DE VIDRO, FUNDO CHATO BOCA LARGA, GARGALO LONGO, SEM ORLA - Capacidade 250 ml
CATMAT/CATSER:409253

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 84,48

22 3035000000414 409262 UNIDADE 3 0 3 R\$ 57,64 172,92

BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO JUNTA 24/40 500 ML

BALAO DE VIDRO FUNDO CHATO JUNTA 24/40 500 ML
CATMAT/CATSER:409262

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 172,92

23 3035000000407 409266 UNIDADE 11 0 11 R\$ 38,16 419,76

BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO UMA JUNTA ESMERILHADA 14/20 100ML

BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO UMA JUNTA ESMERILHADA 14/20 100ML
CATMAT/CATSER:409266

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 419,76

24 3035000000409 409265 UNIDADE 11 0 11 R\$ 35,11 386,21

BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO UMA JUNTA ESMERILHADA 14/20 50ML

BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO UMA JUNTA ESMERILHADA 14/20 50ML
CATMAT/CATSER:409265

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 386,21

25 3035000000031 409262 UNIDADE 5 0 5 R\$ 58,76 293,80

BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO, GARGALO CURTO, JUNTA 24/40 - 500 ml

BALAO DE VIDRO, FUNDO REDONDO, GARGALO CURTO, JUNTA 24/40 - Capacidade 500 ml
CATMAT/CATSER:409262

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 293,80

26 3035000000032 409264 UNIDADE 3 0 3 R\$ 120,00 360,00

BALAO DE VIDRO FUNDO REDONDO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - 2000 ml

BALAO DE VIDRO, FUNDO REDONDO, JUNTA ESMERILHADA 24/40 - Capacidade 2000 ml
CATMAT/CATSER:409264

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 360,00

27 3035000000609 0 UNIDADE 11 0 11 R\$ 42,27 464,97

BALAO DE VIDRO VOLUMETRICO, FUNDO CHATO, ROLHA DE POLIPROPILENO 200 ML

BALAO DE VIDRO VOLUMETRICO, FUNDO CHATO, ROLHA DE POLIPROPILENO 200 ML

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 464,97

28 3035000000610 0 UNIDADE 9 0 9 R\$ 125,76 1.131,84

BALÃO DE VIDRO VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, TAMP A EM POLIPROPILENO 2000ML

BALÃO DE VIDRO VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, TAMP A EM POLIPROPILENO 2000ML

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9 R\$ 1.131,84

29 3035000000024 409250 UNIDADE 5 0 5 R\$ 59,45 297,25

BALAO DE VIDRO, FUNDO CHATO, 1 BOCA ESMERILHADA, JUNTA 24/40 - 250 mlBALAO DE VIDRO, FUNDO CHATO, 1 BOCA ESMERILHADA, JUNTA 24/40 - Capacidade 250 ml
CATMAT/CATSER:409250**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 297,25

30 3035000000040 409287 UNIDADE 55 0 55 R\$ 24,08 1.324,40

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 25 mlBALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 25 ml
CATMAT/CATSER:409287**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 55 R\$ 1.324,40

31 3035000000043 409248 UNIDADE 33 0 33 R\$ 26,64 879,12

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 50 MLBALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 50 ML
CATMAT/CATSER:409248**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 33 R\$ 879,12

32 3035000000037 409250 UNIDADE 44 0 44 R\$ 22,06 970,64

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 10 mlBALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 10 ml
CATMAT/CATSER:409250**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 44 R\$ 970,64

33 3035000000035 409417 UNIDADE 69 0 69 R\$ 34,20 2.359,80

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 100 mlBALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 100 ml
CATMAT/CATSER:409417**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 69 R\$ 2.359,80

34 3035000000033 409248 UNIDADE 54 0 54 R\$ 86,45 4.668,30

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 1000 mlBALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 1000 ml
CATMAT/CATSER:409248**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 54 R\$ 4.668,30

35 3035000000039 409245 UNIDADE 55 0 55 R\$ 42,14 2.317,70

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 250 MLBALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 250 ML
CATMAT/CATSER:409245**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 55 R\$ 2.317,70

36 3035000000042 409251 UNIDADE 33 0 33 R\$ 35,91 1.185,03

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 50 mlBALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 50 ml
CATMAT/CATSER:409251**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 33 R\$ 1.185,03

37 3035000000041 409247 UNIDADE 44 0 44 R\$ 40,67 1.789,48

BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - 500 MLBALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, FUNDO CHATO, ROLHA POLIPROPILENO - Capacidade 500 ML
CATMAT/CATSER:409247

Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		44				R\$ 1.789,48	
38	3035000000044	413070	UNIDADE	22	0	22	R\$ 24,56	540,32
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA - 25 ml								
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA - Capacidade 25 ml CATMAT/CATSER:413070								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		22				R\$ 540,32	
39	3035000000045	409238	UNIDADE	11	0	11	R\$ 42,88	471,68
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA - 500 ml								
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA - Capacidade 500 ml CATMAT/CATSER:409238								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		11				R\$ 471,68	
40	3035000000046	413183	UNIDADE	33	0	33	R\$ 18,91	624,03
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, TAMPA EM POLIPROPILENO - 20 ML								
BALAO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO, TAMPA EM POLIPROPILENO - Capacidade 20 ML CATMAT/CATSER:413183								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		33				R\$ 624,03	
41	3035000000418	0	UNIDADE	36	0	36	R\$ 15,73	566,28
BARRA MAGNETICA CILINDRICA LISA 30 X 7 MM								
BARRA MAGNETICA CILINDRICA LISA 30 X 7 MM								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		36				R\$ 566,28	
42	3035000000419	413065	UNIDADE	14	0	14	R\$ 34,12	477,68
BARRA MAGNÉTICA COM ANEL CENTRAL - 9MM X 25MM								
BARRA MAGNÉTICA COM ANEL CENTRAL - 9MM X 25MM CATMAT/CATSER:413065								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		14				R\$ 477,68	
43	3035000000048	414112	UNIDADE	14	0	14	R\$ 20,70	289,80
BARRA MAGNETICA LISA 10X3 MM								
BARRA MAGNETICA LISA 10X3 MM CATMAT/CATSER:414112								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		14				R\$ 289,80	
44	3035000000055	417778	UNIDADE	7	0	7	R\$ 459,74	3.218,18
BARRILETE EM PVC 20 LITROS								
BARRILETE EM PVC 20 LITROS CATMAT/CATSER:417778								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		7				R\$ 3.218,18	
45	3035000000420	409530	UNIDADE	66	0	66	R\$ 7,64	504,24
BASTÃO DE VIDRO 10 X 300 MM								
BASTÃO DE VIDRO 10 X 300 MM CATMAT/CATSER:409530								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		66				R\$ 504,24	
46	3035000000057	409529	UNIDADE	61	0	61	R\$ 2,85	173,85
BASTAO DE VIDRO 5MMX300MM								
BASTAO DE VIDRO 5MMX300MM CATMAT/CATSER:409529								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS		61				R\$ 173,85	
47	3035000000421	408254	UNIDADE	5	0	5	R\$ 17,03	85,15
BECKER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO 600 ML								
BECKER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO 600 ML CATMAT/CATSER:408254								
Quant. Int.								

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					5		R\$ 85,15	
48	3035000000058	408288	UNIDADE	24	0	24	R\$ 77,36	1.856,64
BECKER DE POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL - CAPACIDADE 4 LITROS								
BECKER DE POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL - CAPACIDADE 4 LITROS CATMAT/CATSER:408288								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						24	R\$ 1.856,64	
49	3035000000060	427431	UNIDADE	28	0	28	R\$ 4,10	114,80
BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 100 ML								
BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 100 ML CATMAT/CATSER:427431								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						28	R\$ 114,80	
50	3035000000059	427419	UNIDADE	71	0	71	R\$ 12,98	921,58
BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 1000 ML								
BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 1000 ML CATMAT/CATSER:427419								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						71	R\$ 921,58	
51	3035000000061	423505	UNIDADE	33	0	33	R\$ 8,89	293,37
BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 250 ML								
BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 250 ML CATMAT/CATSER:423505								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						33	R\$ 293,37	
52	3035000000062	411101	UNIDADE	14	0	14	R\$ 5,20	72,80
BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 50 ML								
BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 50 ML CATMAT/CATSER:411101								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						14	R\$ 72,80	
53	3035000000063	408285	UNIDADE	42	0	42	R\$ 11,53	484,26
BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 600 ML								
BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA ALTA - Capacidade 600 ML CATMAT/CATSER:408285								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						42	R\$ 484,26	
54	3035000000622	408286	UNIDADE	28	0	28	R\$ 14,53	406,84
BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA BAIXA - CAPACIDADE 1000 ML								
BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA BAIXA - Capacidade 1000 ML CATMAT/CATSER:408286								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						28	R\$ 406,84	
55	3035000000064	408287	UNIDADE	27	0	27	R\$ 20,93	565,11
BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA BAIXA - Capacidade 2000 ML								
BECKER DE POLIPROPILENO, FORMA BAIXA - Capacidade 2000 ML CATMAT/CATSER:408287								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						27	R\$ 565,11	
56	3035000000066	408255	UNIDADE	17	0	17	R\$ 35,70	606,90
BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - CAPACIDADE 1000ML								
BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 1000ML CATMAT/CATSER:408255								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						17	R\$ 606,90	
57	3035000000067	408261	UNIDADE	15	0	15	R\$ 10,17	152,55
BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - CAPACIDADE 100ML								
BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 100ML CATMAT/CATSER:408261								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						15	R\$ 152,55	

58	3035000000069	408257	UNIDADE	4	0	4	R\$ 58,26	233,04
BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 2000ML								
BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 2000ML CATMAT/CATSER:408257								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
						4	R\$ 233,04	
59	3035000000070	419771	UNIDADE	22	0	22	R\$ 9,42	207,24
BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 250ML								
BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 250ML CATMAT/CATSER:419771								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
						22	R\$ 207,24	
60	3035000000073	408260	UNIDADE	6	0	6	R\$ 8,34	50,04
BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 50 ML								
BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 50 ML CATMAT/CATSER:408260								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
						6	R\$ 50,04	
61	3035000000072	408252	UNIDADE	19	0	19	R\$ 16,46	312,74
BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 500 ML								
BECKER DE VIDRO, FORMA ALTA, GRADUADO - Capacidade 500 ML CATMAT/CATSER:408252								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
						19	R\$ 312,74	
62	3035000000079	408265	UNIDADE	50	0	50	R\$ 5,68	284,00
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 25ML								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 25ML CATMAT/CATSER:408265								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
						50	R\$ 284,00	
63	3035000000075	408277	UNIDADE	65	0	65	R\$ 8,87	576,55
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 100 ML								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 100 ML CATMAT/CATSER:408277								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
						65	R\$ 576,55	
64	3035000000074	408271	UNIDADE	53	0	53	R\$ 28,13	1.490,89
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 1000 ML								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 1000 ML CATMAT/CATSER:408271								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
						53	R\$ 1.490,89	
65	3035000000077	408273	UNIDADE	53	0	53	R\$ 61,75	3.272,75
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 2000 ML								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 2000 ML CATMAT/CATSER:408273								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
						53	R\$ 3.272,75	
66	3035000000078	408266	UNIDADE	104	0	104	R\$ 16,36	1.701,44
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 250 ML								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 250 ML CATMAT/CATSER:408266								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
						104	R\$ 1.701,44	
67	3035000000080	408276	UNIDADE	33	0	33	R\$ 10,00	330,00
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 30ML								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 30ML CATMAT/CATSER:408276								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
						33	R\$ 330,00	

68	3035000000082	408275	UNIDADE	52	0	52	R\$ 8,63	448,76
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 50 ML								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 50 ML CATMAT/CATSER:408275								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						52	R\$ 448,76	
69	3035000000081	408268	UNIDADE	71	0	71	R\$ 32,93	2.338,03
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 500 ML								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade 500 ML CATMAT/CATSER:408268								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						71	R\$ 2.338,03	
70	3035000000076	408274	UNIDADE	47	0	47	R\$ 4,88	229,36
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade10 ML								
BECKER DE VIDRO, FORMA BAIXA, GRADUADO - Capacidade10 ML CATMAT/CATSER:408274								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						47	R\$ 229,36	
71	3035000000083	428057	UNIDADE	13	0	13	R\$ 52,43	681,59
BICO BUNSEN, COM REGISTRO PARA GAS - TAMANHO 14 CM								
BICO BUNSEN, COM REGISTRO PARA GAS - TAMANHO 14 CM CATMAT/CATSER:428057								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						13	R\$ 681,59	
72	3035000000669	238122	UNIDADE	5	0	5	R\$ 18,90	94,50
BOBINA DE PAPEL PARA APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA								
Bobina de papel para aparelho de bioimpedância, compatível com os modelos 310e e 450, imprime, aproximadamente, 100 (cem) relatórios. CATMAT/CATSER:238122								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5	R\$ 94,50	
73	3035000000084	409136	UNIDADE	17	0	17	R\$ 82,36	1.400,12
BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE TEFLON CAPACIDADE 50 ML								
BURETA DE VIDRO COM TORNEIRA DE TEFLON Capacidade 50 ML CATMAT/CATSER:409136								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						17	R\$ 1.400,12	
74	3035000000424	409133	UNIDADE	54	0	54	R\$ 37,19	2.008,26
BURETA DE VIDRO, GRADUADA, COM TORNEIRA DE TEFLON - CAPACIDADE 25 ML								
BURETA DE VIDRO, GRADUADA, COM TORNEIRA DE TEFLON - Capacidade 25 ml CATMAT/CATSER:409133								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						54	R\$ 2.008,26	
75	3035000000085	409135	UNIDADE	17	0	17	R\$ 43,33	736,61
BURETA DE VIDRO, GRADUADA, COM TORNEIRA DE TEFLON - Capacidade 10 ML								
BURETA DE VIDRO, GRADUADA, COM TORNEIRA DE TEFLON - Capacidade 10 ML CATMAT/CATSER:409135								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						17	R\$ 736,61	
76	3035000000087	412114	UNIDADE	6	0	6	R\$ 66,50	399,00
BUTIROMÊTRO PARA LEITE COM ROLHA								
BUTIROMÊTRO PARA LEITE COM ROLHA, GRADUAÇÃO DE 0 A 8%, DIVISÃO DE 0,1. Indicado para avaliar a quantidade de gordura existente no leite, de alta precisão. Fabricado DE VIDRO borossilicato, resistente a ácidos. CATMAT/CATSER:412114								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						6	R\$ 399,00	
77	3035000000426	426986	UNIDADE	11	0	11	R\$ 54,90	603,90
CABEÇA DE DESTILAÇÃO C/ JUNTA 14/20								
CABEÇA DE DESTILAÇÃO C/ JUNTA 14/20 CATMAT/CATSER:426986								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						11	R\$ 603,90	

78	3035000000427	449547	UNIDADE	3	0	3	R\$ 72,00	216,00
CABEÇA DE DESTILAÇÃO TIPO CLAISEN JUNTA 24/40 (TUBO CONECTANTE DE TRÊS VIAS, ÂNGULO 75.º COM JUNTAS CÔNICAS ESMERILHADAS 24/40)								
CABEÇA DE DESTILAÇÃO TIPO CLAISEN JUNTA 24/40 (TUBO CONECTANTE DE TRÊS VIAS, ÂNGULO 75.º COM JUNTAS CÔNICAS ESMERILHADAS 24/40) CATMAT/CATSER:449547								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 216,00
79	3035000000091	408791	UNIDADE	55	0	55	R\$ 23,56	1.295,80
CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - Capacidade 100ML								
CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - Capacidade 100ML CATMAT/CATSER:408791								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							55	R\$ 1.295,80
80	3035000000093	423338	UNIDADE	69	0	69	R\$ 23,63	1.630,47
CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - Capacidade 40 ML								
CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - Capacidade 40 ML CATMAT/CATSER:423338								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							69	R\$ 1.630,47
81	3035000000089	438281	UNIDADE	143	0	143	R\$ 11,82	1.690,26
CADINHO DE PORCELANA, FORMA ALTA - Capacidade 35ML								
CADINHO DE PORCELANA, FORMA ALTA - Capacidade 35ML CATMAT/CATSER:438281								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							143	R\$ 1.690,26
82	3035000000092	408789	UNIDADE	66	0	66	R\$ 14,65	966,90
CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - Capacidade 25 ML								
CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA - Capacidade 25 ML CATMAT/CATSER:408789								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							66	R\$ 966,90
83	3035000000094	408790	UNIDADE	121	0	121	R\$ 17,60	2.129,60
CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA, Capacidade 50 ML								
CADINHO DE PORCELANA, FORMA MÉDIA, Capacidade 50 ML CATMAT/CATSER:408790								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							121	R\$ 2.129,60
84	3035000000095	408804	UNIDADE	14	0	14	R\$ 50,40	705,60
CADINHO DE VIDRO SINTERIZADO, POROSIDADE GROSSA - Capacidade 50 ML								
CADINHO DE VIDRO SINTERIZADO, POROSIDADE GROSSA - Capacidade 50 ML CATMAT/CATSER:408804								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							14	R\$ 705,60
85	3035000000096	428568	UNIDADE	157	0	157	R\$ 26,91	4.224,87
CADINHO EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE 50 ML								
CADINHO EM ALUMÍNIO - Capacidade 50 ml CATMAT/CATSER:428568								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							157	R\$ 4.224,87
86	3035000000097	150632	UNIDADE	154	0	154	R\$ 38,40	5.913,60
CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, AMARELA, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO - Capacidade para 07 LITROS								
CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, AMARELA, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO - Capacidade para 07 LITROS CATMAT/CATSER:150632								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							154	R\$ 5.913,60
87	3035000000428	404259	UNIDADE	7	0	7	R\$ 10,22	71,54
CAIXA CRIOPRESERVAÇÃO PARA 81 MICROTUBOS E TUBOS CRIOGENICOS DE 1,5ML/2ML, COR NATURAL EM POLIPROPILENO								
CAIXA CRIOPRESERVAÇÃO PARA 81MICROTUBOS E TUBOS CRIOGENICOS DE 1,5ML/2ML, COR NATURAL EM POLIPROPILENO CATMAT/CATSER:404259								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							7	R\$ 71,54

88	3035000000098	419246	UNIDADE	11	0	11	R\$ 13,32	146,52
CAIXA DE CRIOPRESERVAÇÃO PARA 100 MICROTUBOS E TUBOS CRIOGÊNICOS DE 1,5 ml/2 ml, COR NATURAL								
CAIXA DE CRIOPRESERVAÇÃO PARA 100 MICROTUBOS E TUBOS CRIOGÊNICOS DE 1,5 ml/2 ml, COR NATURAL CATMAT/CATSER:419246								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						11	R\$ 146,52	
89	3035000000101	431216	UNIDADE	19	0	19	R\$ 4,38	83,22
CAIXA ENTOMOLOGICA EM POLIETILENO Nº 1								
CAIXA ENTOMOLOGICA EM POLIETILENO nº 1 CATMAT/CATSER:431216								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						19	R\$ 83,22	
90	3035000000103	431217	UNIDADE	550	0	550	R\$ 5,00	2.750,00
CAIXA ENTOMOLÓGICA, SEM TAMPA, DIMENSÕES 10 x 10 x 4 cm								
CAIXA ENTOMOLÓGICA, SEM TAMPA, FABRICADA EM MDF, COM BASE INTERIOR PARA ALFINETAÇÃO EM EVA, DIMENSÕES 10 x 10 x 4 cm CATMAT/CATSER:431217								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						550	R\$ 2.750,00	
91	3035000000104	0	UNIDADE	550	0	550	R\$ 4,25	2.337,50
CAIXA ENTOMOLÓGICA, SEM TAMPA, DIMENSÕES 10 x 5 x 4 cm								
CAIXA ENTOMOLÓGICA, SEM TAMPA, FABRICADA EM MDF, COM BASE INTERIOR PARA ALFINETAÇÃO EM EVA, DIMENSÕES 10 x 5 x 4 cm CATMAT/CATSER:431217								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						550	R\$ 2.337,50	
92	3035000000105	410241	UNIDADE	33	0	33	R\$ 27,80	917,40
CAIXA PORTA LAMINAS - CAPACIDADE 100 UND.								
CAIXA PORTA LAMINAS DE MICROSCOPIA, FABRICADA EM PLÁSTICO, TIPO MALETA - Capacidade 100 und. CATMAT/CATSER:410241								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						33	R\$ 917,40	
93	3035000000106	150632	UNIDADE	13	0	13	R\$ 23,71	308,23
CAIXA PORTA LAMINAS - Capacidade 50 und.								
CAIXA PORTA LAMINAS DE MICROSCOPIA, FABRICADA EM PLÁSTICO, TIPO MALETA - Capacidade 50 und. CATMAT/CATSER:150632								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						13	R\$ 308,23	
94	3035000000108	410859	CAIXA	9	0	9	R\$ 151,50	1.363,50
CAMARA DE CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, ESPELHADA, DE VIDRO - Profundidade de 0,100mm e								
CAMARA DE CONTAGEM, TIPO NEUBAUER, ESPELHADA, DE VIDRO - Profundidade de 0,100mm e CATMAT/CATSER:410859								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						9	R\$ 1.363,50	
95	3035000000667	436749	UNIDADE	6	0	6	R\$ 28,56	171,36
CANETA MARCADORA DE PELE								
Caneta marcadora de pele para avaliação física ou procedimento cirúrgico. Possui secagem rápida, ponta fina, impermeável à água, resistente ao povidine, álcool e sangue. Produto de uso único (caneta descartável), atóxica e livre de látex. Cor preta ou azul. CATMAT/CATSER:436749								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						6	R\$ 171,36	
96	3035000000110	241163	UNIDADE	17	0	17	R\$ 57,00	969,00
CANETAS MARCADORAS PARA SUPERFÍCIES SECAS DE PLÁSTICO E VIDRO, À PROVA D'ÁGUA, COR PRETA								
CANETAS MARCADORAS PARA SUPERFÍCIES SECAS DE PLÁSTICO E VIDRO, À PROVA D'ÁGUA, COR PRETA. MARCAÇÃO RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM A 121°C (REFERÊNCIA MOD. BELPEN) CATMAT/CATSER:241163								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						17	R\$ 969,00	
97	3035000000111	409483	UNIDADE	11	0	11	R\$ 22,25	244,75
CAPSULA DE EVAPORAÇÃO, EM PORCELANA, DIÂMETRO 10,5CM - Capacidade 170ml								
CAPSULA DE EVAPORAÇÃO, EM PORCELANA, DIÂMETRO 10,5CM - Capacidade 170ml CATMAT/CATSER:409483								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						11	R\$ 244,75	

98	3035000000659	0	UNIDADE	3	0	3	R\$ 283,80	851,40
CARROSSEL PARA MICROPIPETAS								
CARROSSEL PARA MICROPIPETAS - suporte para pelo menos 6 (seis) micropipetas, formato carrossel.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3	R\$ 851,40	
99	3035000000663	0	UNIDADE	9	0	9	R\$ 163,39	1.470,51
CASSETE HISTOLÓGICO BRANCO								
CASSETE HISTOLÓGICO BRANCO: Cassete universal em plástico, com sistema de tampa com fechamento e abertura na parte traseira. Cor branca, Medidas aproximadas(largura x comprimento) Tampa: 30x35mm, Base: 30x40mm Face frontal: 45º, Feixe de infiltração: 1x4mm, Embalagem com 500 unidades.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						9	R\$ 1.470,51	
100	3035000000116	396145	UNIDADE	110	0	110	R\$ 123,97	13.636,70
COLETOR SWAB EM TUBO								
COLETOR SWAB EM TUBO, HASTE FLEXIVEL, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT/CATSER:396145								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						110	R\$ 13.636,70	
101	3035000000433	450235	UNIDADE	16	0	16	R\$ 61,18	978,88
COLUNA CROMATOGRÁFICA COM TORNEIRA 10X300MM								
COLUNA CROMATOGRÁFICA COM TORNEIRA 10X300MM CATMAT/CATSER:450235								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						16	R\$ 978,88	
102	3035000000435	413509	UNIDADE	16	0	16	R\$ 68,68	1.098,88
COLUNA DE VIDRO PARA CROMATOGRAFIA COM TORNEIRA TEFLON 2,5 X 30 CM								
COLUNA DE VIDRO PARA CROMATOGRAFIA COM TORNEIRA EM TEFLON - Dimensões 2,5x30 cm CATMAT/CATSER:413509								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						16	R\$ 1.098,88	
103	3035000000437	426373	UNIDADE	10	0	10	R\$ 117,23	1.172,30
COLUNA VIGREUX 30 CM COM BOCA 24/40								
COLUNA VIGREUX 30 CM COM BOCA 24/40 CATMAT/CATSER:426373								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						10	R\$ 1.172,30	
104	3035000000438	443285	UNIDADE	11	0	11	R\$ 107,82	1.186,02
CONDENSADOR ALLIHN COM JUNTA ESMERILHADA 24/40 300MM								
CONDENSADOR ALLIHN COM JUNTA ESMERILHADA 24/40 300MM CATMAT/CATSER:443285								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						11	R\$ 1.186,02	
105	3035000000119	0	UNIDADE	3	0	3	R\$ 106,18	318,54
CONDENSADOR DE SERPENTINA, 2 JUNTAS 20/40 - Comprimento 400mm								
CONDENSADOR DE SERPENTINA, 2 JUNTAS 20/40 - Comprimento 400mm								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3	R\$ 318,54	
106	3035000000440	420826	UNIDADE	14	0	14	R\$ 84,93	1.189,02
CONDENSADOR PARA DESTILAÇÃO RETO (LIEBIG) COM JUNTA ESMERILHADA 14/20 200MM								
CONDENSADOR PARA DESTILAÇÃO RETO (LIEBIG) COM JUNTA ESMERILHADA 14/20 200MM CATMAT/CATSER:420826								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						14	R\$ 1.189,02	
107	3035000000120	409204	UNIDADE	14	0	14	R\$ 133,45	1.868,30
CONDENSADOR RETO (LIEBIG), 2 JUNTAS 24/40 - Comprimento 400mm								
CONDENSADOR RETO (LIEBIG), 2 JUNTAS 24/40 - Comprimento 400mm CATMAT/CATSER:409204								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						14	R\$ 1.868,30	
108	3035000000650	246350	UNIDADE	27	0	27	R\$ 131,60	3.553,20

CRONÔMETRO DIGITAL TEMPORIZADOR PARA CONTROLE DE PROCESSOS LABORATORIAIS

CRONÔMETRO DIGITAL - temporizador para controle de processos laboratoriais, capacidade de pelo menos três contagens independentes progressivas ou regressivas e simultâneas, com alarme de conclusão de contagem, função relógio.
CATMAT/CATSER:246350

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 27 R\$ 3.553,20

109 3035000000122 453402 UNIDADE 5 0 5 R\$ 66,98 334,90

CUBA DE COLORAÇÃO COM TAMPA, DE VIDRO - CAPACIDADE PARA 30 LAMINAS

CUBA DE COLORAÇÃO COM TAMPA, DE VIDRO - CAPACIDADE PARA 30 LAMINAS
CATMAT/CATSER:453402

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 334,90

110 3035000000123 409908 UNIDADE 16 0 16 R\$ 336,85 5.389,60

CUBETA DE QUARTZO, quadrada de 10 mm, volume 3,5ml

CUBETA DE QUARTZO, quadrada de 10 mm, volume 3,5ml, com duas faces polidas e tampa
CATMAT/CATSER:409908

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 16 R\$ 5.389,60

111 3035000000121 419221 UNIDADE 2 0 2 R\$ 492,07 984,14

Contador Manual de Células Sanguíneas com 8 Teclas - Capacidade de Contagem até 999

Contador Manual de Células sanguíneas com 8 teclas. Estrutura externa moldado em plástico resistente. Base e mecanismo interno em metal. Totalizador de contagem com alcance até 999. Indicador sonoro quando a contagem alcança o valor 100.
CATMAT/CATSER:419221

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 984,14

112 3035000000124 305638 UNIDADE 3 0 3 R\$ 85,23 255,69

DENSIMETRO PARA ÁLCOOL, MODELO GAY LUSSAC

DENSIMETRO PARA ÁLCOOL, DE VIDRO, MODELO GAY LUSSAC, ESCALA 0/100, DIVISÃO 1°GL CALIBRADO A 20°C - Comprimento 300mm
CATMAT/CATSER:305638

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 255,69

113 3035000000620 409585 UNIDADE 4 0 4 R\$ 843,68 3.374,72

DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - CAPACIDADE 240MM

DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 240MM
CATMAT/CATSER:409585

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 3.374,72

114 3035000000126 409584 UNIDADE 6 0 6 R\$ 656,68 3.940,08

DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 200MM

DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 200MM
CATMAT/CATSER:409584

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 3.940,08

115 3035000000125 436530 UNIDADE 6 0 6 R\$ 484,67 2.908,02

DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 160MM

DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 160MM
CATMAT/CATSER:436530

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 2.908,02

116 3035000000127 409585 UNIDADE 9 0 9 R\$ 475,35 4.278,15

DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 250MM

DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 250MM
CATMAT/CATSER:409585

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9 R\$ 4.278,15

117 3035000000128 436423 UNIDADE 4 0 4 R\$ 740,00 2.960,00

DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 300MM

DESSECADOR A VACUO, DE VIDRO, COM TORNEIRA, COM PLACA DE PORCELANA - Capacidade 300MM
CATMAT/CATSER:436423

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 2.960,00

118	3035000000649	0	UNIDADE	3	0	3	R\$ 3.208,50	9.625,50
DINAMÔMETRO, TIPO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA 150 KGF								
DINAMÔMETRO, TIPO DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA 150 KGF, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE TENSÃO E COMPRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BATERIAS 1,5V, PORTÁTIL, COM ESTOJO TRANSPORTE								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 9.625,50
119	3035000000442	361572	UNIDADE	2	0	2	R\$ 339,00	678,00
ELETRODO COMBINADO DE PLASTICO UNIVERSAL 0-14 PH								
ELETRODO COMBINADO DE PLASTICO UNIVERSAL 0-14 PH CATMAT/CATSER:361572								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 678,00
120	3035000000130	434223	UNIDADE	15	0	15	R\$ 272,33	4.084,95
ELETRODO COMBINADO DE VIDRO DETERMINAÇÃO DE PH 0 A 14								
ELETRODO COMBINADO, Faixa de pH - 0 a 14, de vidro, para determinação de PH, uso geral, cabo com conector BNC. CATMAT/CATSER:434223								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							15	R\$ 4.084,95
121	3035000000668	461297	UNIDADE	5	0	5	R\$ 108,40	542,00
ELETRODO PARA BIOIMPEDÂNCIA TETRAPOLAR								
Eletrodo de superfície autoadesivo para bioimpedância tetrapolar. Embalagem com 100 (cem) unidades. CATMAT/CATSER:461297								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							5	R\$ 542,00
122	3035000000446	409399	UNIDADE	5	0	5	R\$ 103,00	515,00
ERLENMEYER BOCA LARGA DE 2000ML								
ERLENMEYER BOCA LARGA DE 2000ML CATMAT/CATSER:409399								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							5	R\$ 515,00
123	3035000000444	0	UNIDADE	6	0	6	R\$ 52,80	316,80
ERLENMEYER BOCA LARGA 1000 ML								
ERLENMEYER BOCA LARGA 1000 ML								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							6	R\$ 316,80
124	3035000000445	409364	UNIDADE	33	0	33	R\$ 23,12	762,96
ERLENMEYER DE VIDRO BOCA LARGA CAPACIDADE 200 ML								
ERLENMEYER DE VIDRO BOCA LARGA Capacidade 200 ML CATMAT/CATSER:409364								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							33	R\$ 762,96
125	3035000000131	409403	UNIDADE	55	0	55	R\$ 35,89	1.973,95
ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 1000 ML								
ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 1000 ML CATMAT/CATSER:409403								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							55	R\$ 1.973,95
126	3035000000132	419835	UNIDADE	139	0	139	R\$ 12,11	1.683,29
ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 125 ML								
ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 125 ML CATMAT/CATSER:419835								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							139	R\$ 1.683,29
127	3035000000133	409401	UNIDADE	132	0	132	R\$ 15,63	2.063,16
ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 250 ML								
ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 250 ML CATMAT/CATSER:409401								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							132	R\$ 2.063,16
128	3035000000135	409368	UNIDADE	110	0	110	R\$ 10,55	1.160,50
ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 50 ml								

ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 50 ml
CATMAT/CATSER:409368

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 110 R\$ 1.160,50

129 3035000000134 409402 UNIDADE 73 0 73 R\$ 25,75 1.879,75

ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 500 ML

ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA ESTREITA - Capacidade 500 ML
CATMAT/CATSER:409402

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 73 R\$ 1.879,75

130 3035000000136 409404 UNIDADE 64 0 64 R\$ 18,49 1.183,36

ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA LARGA - Capacidade 250 ML

ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA LARGA - Capacidade 250 ML
CATMAT/CATSER:409404

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 64 R\$ 1.183,36

131 3035000000137 409396 UNIDADE 20 0 20 R\$ 29,13 582,60

ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA LARGA - Capacidade 500 ML

ERLENMEYER, DE VIDRO, BOCA LARGA - Capacidade 500 ML
CATMAT/CATSER:409396

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 582,60

132 3035000000138 220503 UNIDADE 6 0 6 R\$ 296,14 1.776,84

ESCORREDOR PARA VIDRARIAS PARA 25 PEÇAS

ESCORREDOR PARA VIDRARIAS 25 - suporte para secagem de vidrarias, chapa apta para fixação na parede, pinos para acomodação de pelo menos 25 peças.
CATMAT/CATSER:220503

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 1.776,84

133 3035000000139 415350 UNIDADE 17 0 17 R\$ 381,78 6.490,26

ESCORREDOR PARA VIDRARIAS PARA 72 PEÇAS

ESCORREDOR PARA VIDRARIAS 72 - suporte para secagem de vidrarias, chapa apta para fixação na parede, pinos para acomodação de pelo menos 72 peças.
CATMAT/CATSER:415350

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 17 R\$ 6.490,26

134 3035000000448 346130 UNIDADE 17 0 17 R\$ 29,64 503,88

ESCOVA PARA LAVAR TUBO ENSAIO DIAMETRO DE 4CM

ESCOVA PARA LAVAR TUBO ENSAIO DIAMETRO DE 4CM
CATMAT/CATSER:346130

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 17 R\$ 503,88

135 3035000000644 0 UNIDADE 31 0 31 R\$ 24,90 771,90

ESPÁTULA DUPLA, EM AÇO INOX, MICRO, 3MM DE DIÂMETRO, 20CM DE COMPRIMENTO

ESPÁTULA DUPLA, EM AÇO INOX, MICRO, 3MM DE DIÂMETRO, 20CM DE COMPRIMENTO

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 31 R\$ 771,90

136 3035000000145 224110 UNIDADE 66 0 66 R\$ 14,18 935,88

ESPATULA DUPLA, EM AÇO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX12CM

ESPATULA DUPLA, EM AÇO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX12CM
CATMAT/CATSER:224110

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 66 R\$ 935,88

137 3035000000146 409379 UNIDADE 62 0 62 R\$ 20,73 1.285,26

ESPATULA DUPLA, EM AÇO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX18CM

ESPATULA DUPLA, EM AÇO INOX, UM LADO COLHER OUTRO LISO - DIMENSÕES 3MMX18CM
CATMAT/CATSER:409379

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 62 R\$ 1.285,26

138 3035000000452 412425 UNIDADE 30 0 30 R\$ 13,27 398,10

ESPATULA EM AÇO INOX COM COLHER 150 MM

ESPATULA EM ACO INOX COM COLHER 150 MM
CATMAT/CATSER:412425

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

30 R\$ 398,10

139 3035000000453 334888 UNIDADE 4 0 4 R\$ 2,59 10,36

ESPATULA EM POLIPROPILENO, 20 MM X 100 MM

ESPATULA EM POLIPROPILENO, 20 MM X 100 MM
CATMAT/CATSER:334888

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

4 R\$ 10,36

140 3035000000455 409370 UNIDADE 13 0 13 R\$ 11,50 149,50

ESPATULA TIPO CANALETA EM ACO INOX 18CM

ESPATULA TIPO CANALETA EM ACO INOX 18CM
CATMAT/CATSER:409370

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

13 R\$ 149,50

141 3035000000147 409371 UNIDADE 2 0 2 R\$ 6,94 13,88

ESPATULA TIPO CANALETA, EM ACO INOX 10CM

ESPATULA TIPO CANALETA, EM ACO INOX - Dimensão 10CM
CATMAT/CATSER:409371

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

2 R\$ 13,88

142 3035000000645 0 UNIDADE 13 0 13 R\$ 23,66 307,58

ESPATULA TIPO COLHER EM AÇO INOX 20CM

ESPATULA TIPO COLHER EM AÇO INOX 20CM

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

13 R\$ 307,58

143 3035000000149 275472 CAIXA 2 0 2 R\$ 153,00 306,00

ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M

ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M - Com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnicos vaginais, não lubrificado, não estéril e embalado individualmente, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Composição: poliestireno (PS) e polietileno (PE). Caixa com 100 unidades.
CATMAT/CATSER:275472

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

2 R\$ 306,00

144 3035000000150 275473 CAIXA 2 0 2 R\$ 121,45 242,90

ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P

ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P - Com valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnicos vaginais, não lubrificado, não estéril e embalado individualmente, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Composição: poliestireno (PS) e polietileno (PE). Caixa com 100 unidades.
CATMAT/CATSER:275473

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

2 R\$ 242,90

145 3035000000456 419963 UNIDADE 17 0 17 R\$ 24,00 408,00

ESTANTE EM ACO REVESTIDA EM PVC P/ 15 TUBOS

ESTANTE EM ACO REVESTIDA EM PVC P/ 15 TUBOS
CATMAT/CATSER:419963

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

17 R\$ 408,00

146 3035000000459 428734 UNIDADE 17 0 17 R\$ 32,00 544,00

ESTANTE METALICA REVESTIDA EM PVC PARA 40 TUBOS DE 16 MM DIAMETRO

ESTANTE METALICA REVESTIDA EM PVC PARA 40 TUBOS DE 16 MM DIAMETRO
CATMAT/CATSER:428734

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

17 R\$ 544,00

147 3035000000152 428734 UNIDADE 25 0 25 R\$ 22,40 560,00

ESTANTE METÁLICA, PARA TUBOS DE ENSAIO - 24x18mm

ESTANTE METÁLICA, REVESTIDA EM PVC, PARA TUBOS DE ENSAIO - Capacidade para 24 tubos de 18mm
CATMAT/CATSER:428734

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

25 R\$ 560,00

148 3035000000154 428734 UNIDADE 5 0 5 R\$ 30,27 151,35

ESTANTE METÁLICA, PARA TUBOS DE ENSAIO - 40x25mmESTANTE METÁLICA, REVISTADA EM PVC, PARA TUBOS DE ENSAIO - Capacidade para 40 tubos de 25mm
CATMAT/CATSER:428734**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 151,35

149 3035000000155 419995 UNIDADE 3 0 3 R\$ 49,46 148,38

ESTANTE METÁLICA, PARA TUBOS DE ENSAIO - 60x15mmESTANTE METÁLICA, REVESTIDA EM PVC, PARA TUBOS DE ENSAIO - Capacidade para 60 Tubos de 15mm
CATMAT/CATSER:419995**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 148,38

150 3035000000156 95125 UNIDADE 3 0 3 R\$ 217,60 652,80

ESTANTE PARA BUTIRÔMETRO - Capacidade para 12 tubosESTANTE PARA BUTIRÔMETRO, EM AÇO INOX - Capacidade para 12 tubos
CATMAT/CATSER:95125**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 652,80

151 3035000000159 428824 ROLO 65 0 65 R\$ 6,46 419,90

FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - DIMENSÕES 19MM X 30MFITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Dimensões 19MM X 30M
CATMAT/CATSER:428824**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 65 R\$ 419,90

152 3035000000462 381391 UNIDADE 5 0 5 R\$ 78,33 391,65

FITA PARA GLICOSIMETRO PORTATIL - TIRA REAGENTE CX C 50- COMPATÍVEL AO APARELHO ACCU-CHEK ACTIVEFITA PARA GLICOSIMETRO PORTATIL - TIRA REAGENTE CX C 50- COMPATÍVEL AO APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE
CATMAT/CATSER:381391**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 391,65

153 3035000000162 279889 UNIDADE 11 0 11 R\$ 7,20 79,20

FRASCO ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO, 500MLFRASCO ALMOTOLIA, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, BICO RETO LONGO - Capacidade 500ML
CATMAT/CATSER:279889**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 79,20

154 3035000000464 436310 PACOTE 62 0 62 R\$ 54,03 3.349,86

FRASCO COLETOR UNIVERSAL CAPACIDADE DE 80ML COM TAMP A ROSCAVEL PACOTE COM 100 UNIDADESFRASCO COLETOR UNIVERSAL CAPACIDADE DE 80ML COM TAMP A ROSCAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES
CATMAT/CATSER:436310**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 62 R\$ 3.349,86

155 3035000000164 436314 PACOTE 30 0 30 R\$ 27,50 825,00

FRASCO COLETOR UNIVERSAL, COM PÁ, PARA 50 ML, PACOTE COM 100FRASCO COLETOR UNIVERSAL, COM PÁ, TAMP A ROSQUEÁVEL, GRADUADO, CAPACIDADE PARA 50 ML - PACOTE com 100 unidades
CATMAT/CATSER:436314**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 825,00

156 3035000000167 409453 FRASCO 6 0 6 R\$ 23,00 138,00

FRASCO DE PLÁSTICO, PARA REAGENTES, GRADUADO, TAMP A ROSCÁVEL, BOCA ESTREITA - Capacidade 500mlFRASCO DE PLÁSTICO, PARA REAGENTES, GRADUADO, TAMP A ROSCÁVEL, BOCA ESTREITA - Capacidade 500ml
CATMAT/CATSER:409453**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 138,00

157 3035000000168 430070 UNIDADE 44 0 44 R\$ 165,47 7.280,68

FRASCO DE VIDRO AMBAR, PARA REAGENTE, TAMP A AZUL DE ROSCA - Capacidade - 1000 MLFRASCO DE VIDRO AMBAR, PARA REAGENTE, TAMP A AZUL DE ROSCA - Capacidade - 1000 ML
CATMAT/CATSER:430070**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 44 R\$ 7.280,68

158 3035000000171 438789 UNIDADE 39 0 39 R\$ 3,49 136,11

FRASCO DE VIDRO AMBAR, TAMP A ROSCÁVEL - Capacidade 100ml

FRASCO DE VIDRO AMBAR, TAMPA ROSCÁVEL - Capacidade 100ml
CATMAT/CATSER:438789

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 39 R\$ 136,11

159 3035000000616 419694 UNIDADE 6 0 6 R\$ 39,13 234,78

FRASCO DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA 3000ML

FRASCO DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA 3000ML
CATMAT/CATSER:419694

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 234,78

160 3035000000467 411263 FRASCO 3 0 3 R\$ 3,36 10,08

FRASCO DE VIDRO LEVE AMBAR 60ML C/TAMPA E BATOQUE

FRASCO DE VIDRO LEVE AMBAR 60ML C/TAMPA E BATOQUE
CATMAT/CATSER:411263

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 10,08

161 3035000000175 430070 UNIDADE 37 0 37 R\$ 44,04 1.629,48

FRASCO DE VIDRO PARA REAGENTE, TAMPA ROSCÁVEL, AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 1000ml

FRASCO DE VIDRO BOROSILICATO, PARA REAGENTE, GRADUADO, TAMPA ROSCÁVEL, ANEL CORTA GOTAS AZUL, AUTOCLAVÁVEL -
Capacidade 1000ml
CATMAT/CATSER:430070

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 37 R\$ 1.629,48

162 3035000000177 409676 UNIDADE 70 0 70 R\$ 32,30 2.261,00

FRASCO DE VIDRO PARA REAGENTE, TAMPA ROSCÁVEL - Capacidade 500ml.

FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTE, TAMPA ROSCÁVEL, ANTIGOTAS, ANEL DE VEDAÇÃO, GRADUADO,
AUTOCLAVÁVEL - Capacidade 500ml.
CATMAT/CATSER:409676

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 70 R\$ 2.261,00

163 3035000000178 411029 UNIDADE 9 0 9 R\$ 5,61 50,49

FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA - Capacidade para 100ml

FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM TAMPA - Capacidade para 100ml
CATMAT/CATSER:411029

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9 R\$ 50,49

164 3035000000172 410458 FRASCO 3 0 3 R\$ 77,25 231,75

FRASCO DE VIDRO, DBO, TAMPA DE VIDRO - Capacidade 300ml

FRASCO DE VIDRO, DBO, TAMPA DE VIDRO - Capacidade 300ml
CATMAT/CATSER:410458

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 231,75

165 3035000000179 433848 UNIDADE 149 0 149 R\$ 26,38 3.930,62

FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTES, AUTOCLAVAVEL, TAMPA ROSCAVEL AZUL - Capacidade 250 ML

FRASCO DE VIDRO, TRANSPARENTE, PARA REAGENTES, AUTOCLAVAVEL, TAMPA ROSCAVEL AZUL - Capacidade 250 ML
CATMAT/CATSER:433848

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 149 R\$ 3.930,62

166 3035000000180 408612 PACOTE 28 0 28 R\$ 33,04 925,12

FRASCO PARA CULTURA DE CELULAS, GARGALO INCLINADO - CAPACIDADE 250ml

FRASCO EM POLIESTIRENO, GARGALO INCLINADO, PARA CULTURA DE CELULAS, ESTERIL, LIVRE DNase, TAMPA COM ROSCA,
TRATAMENTO PARA MELHOR ADESAO, AREA 75cm²/250ml - Pacote com 05 PEÇAS.
CATMAT/CATSER:408612

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 28 R\$ 925,12

167 3035000000181 408614 PACOTE 6 0 6 R\$ 55,43 332,58

FRASCO PARA CULTURA DE CELULAS, GARGALO INCLINADO - CAPACIDADE 600ml

FRASCO EM POLIESTIRENO, GARGALO INCLINADO PARA CULTURA DE CELULAS, ESTERIL, LIVRE DNASE, TAMPA COM ROSCA,
TRATAMENTO PARA MELHOR ADESAO, AREA 150cm²/600ml - PACOTE 05 UNIDADES.
CATMAT/CATSER:408614

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 332,58

168	3035000000182	411338	UNIDADE	253	0	253	R\$ 32,16	8.136,48
FRASCO SNAP CAP TAMPA PRESSÃO - CAPACIDADE 200ML DE VIDRO								
FRASCO SNAP CAP - VIDRO TRANSPARENTE, TAMPA PRESSÃO - Capacidade 200ML CATMAT/CATSER:411338								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						253	R\$ 8.136,48	
169	3035000000183	409427	UNIDADE	50	0	50	R\$ 9,13	456,50
FRASCO VIDRO AMBAR, TAMPA ROSCÁVEL - Capacidade 500 ml								
FRASCO DE VIDRO AMBAR, TAMPA ROSCÁVEL - Capacidade 500 ml CATMAT/CATSER:409427								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						50	R\$ 456,50	
170	3035000000468	419737	UNIDADE	17	0	17	R\$ 16,80	285,60
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE CURTA - 100MM								
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE CURTA - Diâmetro 100mm CATMAT/CATSER:419737								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						17	R\$ 285,60	
171	3035000000186	411930	UNIDADE	27	0	27	R\$ 86,12	2.325,24
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE CURTA - 150mm								
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE CURTA - Diâmetro 150mm CATMAT/CATSER:411930								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						27	R\$ 2.325,24	
172	3035000000187	427147	UNIDADE	8	0	8	R\$ 68,91	551,28
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE LONGA - 150mm								
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE LONGA - Diâmetro 150mm CATMAT/CATSER:427147								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						8	R\$ 551,28	
173	3035000000621	0	UNIDADE	3	0	3	R\$ 8,21	24,63
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE LONGA - 50MM								
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, LISO, HASTE LONGA - 50mm								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3	R\$ 24,63	
174	3035000000188	410096	UNIDADE	33	0	33	R\$ 19,00	627,00
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, RAIADO, HASTE CURTA - 100mm								
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, RAIADO, HASTE CURTA - Diâmetro 100mm CATMAT/CATSER:410096								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						33	R\$ 627,00	
175	3035000000190	410099	UNIDADE	33	0	33	R\$ 18,90	623,70
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, RAIADO, HASTE LONGA - 60mm								
FUNIL ANALITICO, DE VIDRO, RAIADO, HASTE LONGA - Diâmetro 60mm CATMAT/CATSER:410099								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						33	R\$ 623,70	
176	3035000000192	460266	UNIDADE	3	0	3	R\$ 387,05	1.161,15
FUNIL DE BUCHNER, EM PORCELANA, DIÂMETRO 150MM								
FUNIL DE BUCHNER, EM PORCELANA, Diâmetro 150mm - Capacidade 950ml CATMAT/CATSER:460266								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3	R\$ 1.161,15	
177	3035000000195	452581	UNIDADE	6	0	6	R\$ 185,18	1.111,08
FUNIL DE SEPARAÇÃO, TIPO PERA - CAPACIDADE 1000ML								
FUNIL DE SEPARAÇÃO, DE VIDRO, TIPO PERA, ROLHA EM POLIETILENO E TORNEIRA TEFLON - Capacidade 1000ml CATMAT/CATSER:452581								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						6	R\$ 1.111,08	
178	3035000000196	409136	UNIDADE	44	0	44	R\$ 89,18	3.923,92
FUNIL DE SEPARAÇÃO, TIPO PERA - CAPACIDADE 125ML								

FUNIL DE SEPARAÇÃO, DE VIDRO, TIPO PERA, ROLHA EM POLIETILENO E TORNEIRA TEFLON - Capacidade 125ml
CATMAT/CATSER:409136

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 44 R\$ 3.923,92

179 3035000000198 419977 UNIDADE 31 0 31 R\$ 5,10 158,10

FUNIL EM POLIPROPILENO - DIÂMETRO 85MM

FUNIL EM POLIPROPILENO, HASTE CURTA - Diâmetro 85mm
CATMAT/CATSER:419977

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 31 R\$ 158,10

180 3035000000017 408958 UNIDADE 5 0 5 R\$ 713,30 3.566,50

GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM ÁGATA, CAPACIDADE 13ML

GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM ÁGATA, CAPACIDADE 13ML
CATMAT/CATSER:408958

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 3.566,50

181 3035000000019 408958 UNIDADE 22 0 22 R\$ 20,16 443,52

GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM PORCELANA, CAPACIDADE 100ML

GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM PORCELANA, CAPACIDADE 100ML
CATMAT/CATSER:408958

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 22 R\$ 443,52

182 3035000000020 408967 UNIDADE 13 0 13 R\$ 85,41 1.110,33

GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM PORCELANA, CAPACIDADE 500ML

GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM PORCELANA, CAPACIDADE 500ML
CATMAT/CATSER:408967

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 13 R\$ 1.110,33

183 3035000000021 408957 UNIDADE 2 0 2 R\$ 25,03 50,06

GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM PORCELANA, CAPACIDADE 60ML

GRAL (ALMOFARIZ) E PISTILO, EM PORCELANA, CAPACIDADE 60ML
CATMAT/CATSER:408957

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 50,06

184 3035000000605 415468 KIT 5 0 5 R\$ 222,59 1.112,95

KIT AMONIA INDOTEST PARA ANALISE DO TEOR DE AMONIA NA ÁGUA

Kit para determinação de Nitrogênio Amoniacal em água doce ou salgada e efluente utilizando fotocolorímetro ou espectrofotômetro; Quantidade para realizar 100 testes; Composição: -Maleta para acondicionamento dos reagentes e acessórios -1 seringa 5ml coleta da amostra -2 tubos de ensaio de 10 ml -1 frasco de reagente 15ml -1 frasco de reagente 15ml -1 frasco de reagente 15ml
CATMAT/CATSER:415468

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 1.112,95

185 3035000000606 415232 KIT 5 0 5 R\$ 704,44 3.522,20

KIT ANALISE DE AGUA. ANALISA OXIGÊNIO DISSOLVIDO, PH, AMÔNIA TOTAL-TÓXICA, TRANSPARÊNCIA, TEMPERATURA, ALCALINIDADE, NITRITO E MANUAL DE USO.

KIT ANALISE DE AGUA. ANALISA OXIGÊNIO DISSOLVIDO, PH, AMÔNIA TOTAL-TÓXICA, TRANSPARÊNCIA, TEMPERATURA, ALCALINIDADE, NITRITO E MANUAL DE USO.
CATMAT/CATSER:415232

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 3.522,20

186 3035000000665 0 UNIDADE 5 0 5 R\$ 310,00 1.550,00

KIT DE DETERMINAÇÃO DE LIMITE DE CONTRAÇÃO

KIT LIMITE DE CONTRAÇÃO COMPOSTO POR: PLACA COM 3 PINOS PARA LIMITE DE CONTRAÇÃO, PROVETA GRADUADA DE 25ML

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 1.550,00

187 3035000000654 0 UNIDADE 5 0 5 R\$ 2.137,21 10.686,05

KIT LIMITE DE LIQUIDEZ

KIT LIMITE DE LIQUIDEZ: COMPOSTO POR, APARELHO CASAGRANDE MANUAL, CÁPSULA DE PORCELANA Ø 16 CM - 580 ML, CÁPSULA DE ALUMÍNIO Ø 40 X 20 MM, AMALGAMADOR

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 10.686,05

188 3035000000607 0 UNIDADE 2 0 2 R\$ 281,84 563,68

KIT NITRATO INDOTEST, PARA ANÁLISE DO TEOR DE NITRATO NA ÁGUA

Kit para determinação de Nitrato em água e efluentes para análise em Fotocolorímetro ou Espectrofotômetro; Quantidade para realizar 100 testes; Composição: -Maleta Kit para análise de nitrato por método NTD -Tubos de ensaio -Reagentes para 100 testes de Nitrato - Manual de instruções

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 563,68

189 3035000000608 0 UNIDADE 5 0 5 R\$ 190,25 951,25

KIT NITRITO INDOTEST, PARA ANÁLISE DO TEOR DE NITRITO NA ÁGUA

Kit para determinação de Nitrito em água e efluentes para análise em Fotocolorímetro ou Espectrofotômetro; Quantidade para realizar 100 testes; Composição: -Maleta dos reagentes -1 seringa 5ml coleta da amostra -2 tubos de ensaio de 10 ml -1 frasco de reagente 10ml -1 frasco de reagente 10ml

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 951,25

190 3035000000475 0 UNIDADE 11 0 11 R\$ 46,77 514,47

KITASSATO DE 500 ML

KITASSATO DE 500 ML

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 514,47

191 3035000000615 0 UNIDADE 22 0 22 R\$ 41,78 919,16

KITASSATO, DE VIDRO, COM SAÍDA SUPERIOR DE 125ML

FRASCO KITASSATO, DE VIDRO, GRADUADO, COM SAÍDA SUPERIOR de 125ml

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 22 R\$ 919,16

192 3035000000204 408774 UNIDADE 22 0 22 R\$ 47,82 1.052,04

KITASSATO, DE VIDRO, COM SAÍDA SUPERIOR de 250ml

FRASCO KITASSATO, DE VIDRO, GRADUADO, COM SAÍDA SUPERIOR de 250ml
CATMAT/CATSER:408774

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 22 R\$ 1.052,04

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192.

Detalhamento Por Unidade

UASG

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS R\$ 251.510,69

Detalhamento Por Grupo Material

3035 - MATERIAL LABORATORIAL R\$ 251.510,69

Valor Total do Processo: R\$ 251.510,69



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Processo nº 23005.018425/2020-82

Pregão Eletrônico nº 13/2021

Ata de Registro de Preços nº xxx/2022

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.775.847/0001-97, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, Kamila Morandim Maidana, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO – PARTE 1, especificado(s) na Lista de Materiais e Valores a Licitar, Anexo II do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DOURADOS.

3.1.1 UASG 154502 – Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD – LOCAL DE ENTREGA: **Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II**, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - **DOURADOS/MS – CEP 79.804-970**, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h – cogesp@ufgd.edu.br;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

participantes (se houver).

Dourados/MS, ____ de _____ de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

ANEXO À NOTA DE EMPENHO
CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO N° _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2021** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.018425/2020-82** independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA NONA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**”

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
(Autoridade Competente da UFGD)

(CARGO)